



TC 008.250/2013-8

## DESPACHO DA ASSESSORIA/SECEX-TO

Tendo em vista:

que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado, conforme atestado de caráter definitivo do julgado à peça 40;

que o processo de cobrança executiva decorrente deste acórdão foi autuado e encaminhado ao MP/TCU e que as documentações pertinentes foram encaminhadas ao órgão/entidade executor, conforme Termo de Montagem (peça 41) e processo de CBEX em apenso;

que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, sigam os autos para o **Serviço de Administração** desta unidade técnica para:

a) o envio de comunicação ao **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**, no tocante ao **débito**, para que proceda – após 75 dias da data de notificação dos responsáveis pelo TCU – à inclusão do nome do **Sr. Ari Hart**, no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais – Cadin, em atendimento ao que estipula o art. 2º, § 2º da Lei n. 10.522/2002 c/c art. 3º da Decisão Normativa TCU n. 126, de 10 de abril de 2013, em virtude do **débito** que lhe foi aplicado sem a respectiva quitação;

b) após tomada a providência relacionada no item “a”, com fulcro no art. 33 da Resolução-TCU n. 259/2014 c/c o art. 169, inciso III do Regimento Interno do TCU, o encerramento do presente processo.

SECEX-TO, em 23 de setembro de 2014.

*(assinado eletronicamente)*

**RENILSON BARBOZA DOS SANTOS**

Assessor